GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

> "Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos do Município de Alexandria-RN em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria**, FAÇO SABER** que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° - É direito dos Agentes Políticos do Município de ALEXANDRIA-RN, Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e vereadores:

I – Gozo de férias remuneradas, com um terço a mais do salário normal.
II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em Lei Municipal.

Art. 2° - A concessão de férias deverá, ser feita de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração de cada Poder.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 4º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais, ou seja, no mês do aniversário do agente beneficiado.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei aplicar-se-á, no que couber, no próximo exercício financeiro, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C7354A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/10/2022. Edição 2882
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/